



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 4.133/2021).

1.1. A prestação de serviços para confecção de próteses dentárias se faz necessária, pois visa a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde no Município e, conseqüentemente, cooperando para a melhoria desses índices em âmbito nacional.

1.2. Os produtos e serviços visam suprir grande necessidade da população local, que é a reabilitação oral protética. A reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, cuja atribuição de providenciar o atendimento da demanda é do município que recebe repasse financeiro.

1.3. Os produtos e os serviços objetivam a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia, pois, a reabilitação oral tem como objetivo principal restabelecer as funções mastigatória (cortar, amassar e triturar os alimentos) do indivíduo. Adicionalmente, o restabelecimento do sorriso propicia uma melhor qualidade de vida aos pacientes, influenciando positivamente em fatores psicológicos (autoestima).

1.4. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2. OBJETO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021).

2.1. Registro de preços para confecção de próteses dentárias com o fornecimento de material, em atendimento a Portaria nº 1.289 de 25 de maio de 2017 do Ministério da Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação observará o orçamento e a quantidade de pacientes que necessitam, possibilitando a aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens e serviços através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço do Lote.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



3.2. Os serviços incluem moldagem, preparo e vazamento do gesso, registro em cera, prova dos dentes, colocação e adaptação, realizados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), com equipe composta por pelo menos um cirurgião-dentista.

3.3. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.4. O prazo para início será depois da assinatura do ajuste mediante o recebimento da Ordem de Serviço / Execução, conforme demanda.

3.5. A empresa fornecedora deverá atender às condições de habilitação e proposta exigidas no edital, incluindo qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto para preservar a compatibilidade dos materiais e adaptabilidade das peças, que deverá responder integralmente pela responsabilidade técnica e sanitária dos materiais e serviços, inclusive quanto à procedência, qualidade, rastreabilidade e condições de transporte e armazenamento.

3.7. A contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias para os usuários da rede municipal de saúde de Campos Novos Paulista - SP deve observar os seguintes requisitos mínimos:

3.7.1. Habilitação Jurídica:

- Apresentação de atos constitutivos da empresa (contrato social/estatuto);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

3.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

3.7.3. Qualificação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem a experiência da empresa
- Relação dos profissionais envolvidos na execução, especialmente cirurgiões dentistas e técnicos em prótese dentária, com comprovada habilitação e registro no CRO-SP;
- Apresentação de amostras e modelos, quando solicitado, para validação técnica.

3.7.4. Capacidade Operacional:

- Laboratório com infraestrutura física e tecnológica adequada para produção das próteses, com equipamentos em bom estado de funcionamento;
- Capacidade comprovada de produção compatível com a demanda estimada;
- Disponibilidade de transporte adequado para coleta de moldes e entrega das próteses nas UBSs.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



3.7.5. Qualidade e Conformidade Sanitária:

- Utilização de materiais certificados e compatíveis com as normas da ANVISA;
- Garantia da biossegurança nos processos de confecção e manuseio das próteses;
- Rastreabilidade de lote dos materiais utilizados.

3.7.6. Prazos e Logística de Entrega:

- Cumprimento rigoroso do cronograma físico de atendimentos estabelecido pela Diretoria Municipal de Saúde;
- Entrega das próteses diretamente às unidades de saúde indicadas, com controle de recebimento e aceitação pelo profissional responsável;
- Reposição ou ajuste de próteses com defeitos ou não conformidades sem ônus adicional para o município.

3.7.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:

- Compromisso com práticas sustentáveis e descarte adequado de resíduos de laboratório odontológico;
- Valorização da mão de obra local, sempre que possível, e respeito às normas de proteção ao meio ambiente e saúde do trabalhador.

3.7.8. Conformidade Legal:

- Observância da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), bem como das demais legislações pertinentes à área da saúde;
- Atendimento às diretrizes e normativas do SUS, da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

4.1. Após levantamento não identificamos alternativas de soluções no mercado que não seja a licitação na forma descrita nesse estudo. Para a licitação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta licitação é similar em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

4.1.1. Solução 1: Contratação pontual de laboratórios particulares para cada demanda de prótese - Vantagens: Permite atender demandas pontuais sem compromisso de volume mínimo; flexibilidade para escolher laboratórios conforme especialidade (próteses totais, parciais, sobre implantes) – Desvantagens: Alto custo unitário, sem economia de escala; exige abertura de múltiplos processos administrativos, o que consome tempo da equipe. Maior risco de desabastecimento em situações emergenciais ou de alta demanda.

4.1.2. Solução 2: Contratação eventual e futura, de prestação de serviços para confecção de próteses dentárias, mediante Registro de Preços. – Vantagens: Negociação de preços mais competitivos por volume contratado; garantia de prazo e padrão de qualidade, pois a contratada já dispõe de laboratório equipado e equipe habilitada; redução de custos fixos, uma vez que a manutenção de equipamentos e insumos são responsabilidade da empresa; flexibilidade para ajuste de quantitativos conforme demanda ao longo da vigência. – Desvantagens: Dependência de um único fornecedor para cumprimento de prazos e qualidade; necessidade de rigoroso monitoramento contratual para assegurar conformidade técnica e cronograma de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



entregas; possibilidade de reajuste periódico de preços previstos em contrato.

4.1.3. Solução 3: Parceria com faculdades de Odontologia ou convênios com clínicas de ensino e pesquisa. – Vantagens: Acesso a próteses a custos reduzidos ou gratuitos, aproveitando convênios acadêmicos; possibilidade de inovação técnica e pesquisa aplicada na reabilitação protética. – Desvantagens: Dependência do calendário acadêmico, com interrupções durante férias e recessos; qualidade e prazos podem variar conforme disponibilidade de professores e alunos.

4.1.4. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 2 por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

4.2. Conforme pesquisa de mercado, o fornecimento dos itens requeridos, é oferecido por ampla gama de fornecedores, utilizando - se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, objetivando a elevação dos índices de saúde bucal desta municipalidade com atendimento às normas sanitárias e odontológicas vigentes, e entrega dos dispositivos prontos às Unidades Básicas de Saúde, considerando que nosso município não possui equipamentos e quadro técnico adequado e capacitado para a execução dos serviços.

5.1.2. Partindo dessa premissa, entende-se que a solução encontrada para atender as necessidades deste departamento é a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, com todo o material incluso. Os serviços de moldagem, preparo e vazamento do gesso, do registro em cera, prova dos dentes, colocação e adaptação deverão ser efetuados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO. A equipe deverá ser composta por pelo menos 01 (um) Cirurgião Dentista.

5.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

5.3. A empresa fornecedora deverá realizar todas as etapas necessárias para a efetiva entrega das próteses aos pacientes indicados pela Diretoria Municipal de Saúde, compreendendo:

- Recebimento das requisições das próteses emitidas pelos profissionais de saúde bucal das UBSs;
- Execução das moldagens (quando pactuado com o município) ou recebimento dos moldes já realizados;

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br

- Confecção das próteses dentárias em laboratório próprio ou terceirizado, conforme padrões técnicos estabelecidos;
- Entrega das próteses finalizadas nas Unidades de Saúde indicadas, com ajustes e adaptações quando necessário;
- Garantia da qualidade e durabilidade dos materiais, conforme exigências da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- Acompanhamento e eventuais manutenções ou substituições das próteses, quando houver necessidade de correções no encaixe, conforto ou função.

5.4. A solução atende plenamente à demanda reprimida do município por reabilitação oral, e está alinhada ao planejamento estratégico da saúde municipal, contribuindo para a promoção da dignidade, qualidade de vida e inclusão social da população. A contratação será executada com controle técnico e financeiro da Diretoria Municipal de Saúde, por meio de monitoramento de indicadores de produção, relatórios mensais e validação dos serviços prestados.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

6.1. O quantitativo estimado para licitação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	240	Unidade	PRÓTESE TOTAL MAXILAR / MANDIBULAR - Especificações: Próteses totais (superior ou inferior), com base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e gengiva caracterizando) com dentes de boa qualidade: Montagem dos dentes no articulador, características técnicas: dentes com tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmento biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; sendo indicados para uso em prótese dentária total ou

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br

			parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado, OMC (Cerâmica Organicamente Modificada). Acabamento da peça protética: Composição do pó: resina acrílica termopolimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias). Poderá ser utilizado dois tipos de líquido: Composição do líquido um: líquido acrílico termopolimerizante. Composição do líquido dois: líquido acrílico termopolimezável tipo I crosslink
2	120	Unidade	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR / MANDIBULA DE METAL- Confeção de próteses parciais removíveis (superior ou inferior com base confeccionada em resina polimerizável de cor rosa ou transparente, e armação em metal estrutura CoCr (Cobalto-Cromo). Dentes com tripla prensagem (Incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de prótese; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado, OMC (Cerâmica Organicamente Modificada).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 221.518,80 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)** de acordo com a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, Art. 23, §1º, I, II III e IV da lei 14.133/2021. Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em relatório anexo emitido pela plataforma objeto da cotação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1. A decisão pelo não parcelamento dos itens segue uma análise criteriosa que considera diversos aspectos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



técnicos, econômicos e mercadológicos, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise detalhada, constatou-se que a divisibilidade técnica do objeto, apesar de possível, acarretaria prejuízos significativos à sua funcionalidade. Dada a natureza específica das próteses dentárias e a necessidade de uniformidade e compatibilidade entre os diferentes itens, a divisão poderia comprometer a qualidade final do serviço prestado aos cidadãos.

8.1.2. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise econômica demonstrou que qualquer tentativa de divisão do objeto aumentaria proporcionalmente os custos administrativos e operacionais, ultrapassando os benefícios da divisão. A integridade do lote único garante não apenas a eficiência da entrega e da distribuição, mas também assegura a uniformidade da qualidade dos produtos ofertados.

8.1.3. Economia de Escala: O não parcelamento é justificado pela manifesta economia de escala obtida através da contratação em lote único. Esta estratégia resulta em melhor preço de aquisição por unidade, beneficiando diretamente a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

8.1.4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa expandir a competitividade e permitir a inclusão de fornecedores de menor porte, a análise de mercado realizada apontou que a especialização requerida para a produção dos itens em questão e a necessidade de garantia de qualidade para os itens justificam a concentração da demanda. Isso favorece a obtenção de fornecedores com capacidades técnicas e produtivas comprovadas, assegurando assim a entrega de próteses dentárias dentro dos padrões exigidos.

8.1.5. Análise do Mercado: A investigação do mercado demonstrou que o setor de fabricação de próteses dentárias possui fornecedores com capacidade de atendimento integral às demandas propostas, com padrões elevados de qualidade e atendimento aos prazos, reforçando, assim, a decisão pelo não parcelamento.

8.2. Em razão destas considerações, conclui-se que o não parcelamento do objeto da licitação é a abordagem que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, garantindo a aquisição das próteses dentárias de modo que se assegure a qualidade necessária ao atendimento da população, sem acarretar prejuízos à administração pública.

8.3. Não há vantagem para a administração pública a licitação em itens, considerando que para cada paciente / usuário que utilizar o serviço, há a possibilidade valer-se de mais de um tipo de dispositivo protético, sendo inviável a realização de contrato com mais de um licitante fornecedor.

8.4. Não haverá a realização de outra licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o esgotamento do saldo. Por se tratar de Registro de Preços, a aquisição dos itens do objeto em questão será realizada conforme a demanda de pacientes.

8.5. Além das justificativas acima, para o não parcelamento da contratação, considera-se ainda, que a divisão do objeto poderia comprometer a qualidade, a padronização dos serviços, a eficiência logística e o controle técnico sobre a execução. As razões para a adoção da solução como um único lote são:

- Unicidade do objeto contratado: a confecção de próteses dentárias é uma prestação de serviço integrada, envolvendo etapas sequenciais e interdependentes (moldagem, produção, acabamento, entrega e ajustes), cuja fragmentação comprometeria a fluidez do atendimento;
- Padronização técnica e estética: a confecção por diferentes fornecedores poderia resultar em próteses com



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



padrões distintos de qualidade, cor, ajuste e conforto, dificultando a satisfação do paciente e o acompanhamento clínico pelos dentistas das unidades de saúde;

- Melhoria no controle e fiscalização: centralizar a execução em um único fornecedor facilita o acompanhamento técnico dos serviços, a validação dos produtos entregues, o cumprimento de prazos e a verificação dos relatórios de produção;
- Economia de escala: a contratação em lote único favorece a negociação de preços mais vantajosos para o município, com base na quantidade estimada de próteses a serem fornecidas;
- Agilidade e continuidade do atendimento: ao evitar múltiplas contratações, reduz-se o risco de atrasos na entrega e fragmentação do processo, garantindo a regularidade no fluxo de atendimento aos pacientes da rede pública de saúde. Dessa forma, o não parcelamento está justificado pela busca da economicidade, eficiência, melhor controle contratual e melhor qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

9.1. Não existem contratações a serem realizadas em conjunto com o objeto principal deste estudo técnico preliminar que indiquem a necessidade complementar ou acessória a sua completa e perfeita execução. O Departamento de Saúde dispõe de profissionais da área odontológica para realizar avaliações e acompanhar o processo de confecção das próteses dentárias, se necessário for garantindo que os serviços sejam de qualidade e atendam às necessidades da população.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, vez que se trata de convênio firmado anteriormente e está sendo desempenhado há anos, ininterruptamente, porém, o Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município.

10.2. A contratação para a confecção de próteses dentárias está alinhada às metas e estratégias da Diretoria Municipal de Saúde local, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de serviços de saúde bucal e à redução da demanda reprimida por reabilitação oral na Atenção Básica.

10.3. A presente contratação respeita os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços odontológicos, com ênfase na reabilitação funcional e estética dos usuários por meio de próteses dentárias

10.4. Planejamento Orçamentário e Sustentabilidade Financeira: Os recursos destinados à contratação foram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do município, o que garante Prefeitura Municipal a viabilidade financeira para a execução do objeto, sem comprometer outras ações da saúde pública. A ação visa ampliar o acesso à reabilitação oral dos usuários do SUS e fortalecer a Atenção Primária à Saúde. Também contribui diretamente para o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de planejamento da saúde municipal.

10.5. Eficiência na Gestão de Recursos e Logística: A contratação centralizada de serviços especializados permite economia de escala, padronização dos procedimentos, controle de qualidade, além de garantir um fluxo contínuo de atendimento. A logística de entrega e adaptação das próteses será acompanhada pelas equipes de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde.

10.6. Impacto na Qualidade dos Serviços de Saúde: A confecção de próteses dentárias contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo bem-estar, autoestima e reinserção social dos usuários. Além disso, fortalece a resolutividade dos serviços odontológicos no município.

10.7. Monitoramento e Avaliação da Contratação: A Diretoria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos de controle, monitoramento e avaliação da execução contratual, por meio de relatórios mensais, acompanhamento das entregas, e validação dos serviços realizados com base em critérios técnicos e satisfação dos usuários.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

11.1. A intenção de alcance é realizar atendimento de todos os usuários da atenção básica que necessitam dos serviços de prótese, para que esses serviços possam interagir e ir de encontro com o estabelecido como preceito público municipal dentro das suas competências da Constituição Federal de 1988. Dentre os principais resultados estão:

11.1.1. Melhoria na qualidade de vida dos usuários da rede básica de saúde ingressantes no atendimento especializado de saúde bucal, garantindo a entrega de próteses dentárias de alta qualidade, que sejam duráveis e confortáveis para os usuários. Isso está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida;

11.1.2. Atendimento com próteses de qualidade que visam buscar a solução para a saúde bucal desta municipalidade, conseqüentemente, a diminuição de fila de espera para o atendimento de confecção de próteses;

11.1.3. Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos: De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofertem o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirão para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência dos materiais adquiridos.

11.1.4. Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico: A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública se beneficie das melhores ofertas disponíveis no mercado.

11.1.5. Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações, espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis na produção de próteses dentárias contribua tanto para a eficácia a longo prazo do tratamento dos pacientes, quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O incentivo a práticas sustentáveis e inovadoras entre os fornecedores é essencial para estimular o mercado nacional a desenvolver soluções que atendam às necessidades públicas de maneira eficiente e responsável.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

12.1. Para garantir a efetiva execução do processo de contratação de confecção de próteses dentárias para atender à demanda do Departamento Municipal de Saúde serão necessárias as seguintes providências:

12.1.1. Capacitação e atualização para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do ajuste, focando nos ditames da Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como em aspectos técnicos relacionados à qualidade e às especificações das próteses dentárias, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.2. Realizar levantamento detalhado da demanda atual de próteses dentárias na população de Campos Novos Paulista.

12.1.3. Definir mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade das próteses produzidas, estabelecendo critérios de aceitação e procedimentos para correção de possíveis falhas.

12.1.4. Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados pela fornecedora, de forma a assegurar a continuidade dos serviços com eficiência e sem interrupções.

12.1.5. Manter funcionando corretamente os consultórios odontológicos das UBSs, com cadeiras, compressores, fotopolimerizadores e motores, pois são indispensáveis para a realização das moldagens e provas clínicas das próteses.

12.1.6. Promover ações educativas, campanhas de prevenção e orientações sobre o uso, conservação e higienização das próteses é uma atividade que potencializa os benefícios e amplia o impacto social da reabilitação oral.

12.2. Com essas providências busca-se garantir e reforçar a efetividade da contratação e devem ser integradas ao planejamento do Departamento Municipal de Saúde, assegurando que a prestação dos serviços de confecções de próteses dentárias seja realizada com qualidade, segurança e alcance populacional, assegurando um atendimento de saúde adequado e contínuo para os munícipes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. A atividade de confecção de próteses dentárias, embora de pequeno impacto ambiental, pode gerar resíduos sólidos (como gesso, acrílico, materiais descartáveis e sobras de moldagens), além de efluentes contendo substâncias químicas utilizadas no processo de fabricação e higienização dos materiais. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

13.1.1. Gerenciamento de resíduos sólidos e químicos: Os resíduos provenientes da confecção das próteses deverão ser classificados, armazenados, transportados e descartados conforme as normas da ANVISA e da Resolução RDC nº 222/2018, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

13.1.2. Reutilização e reciclagem: Sempre que possível, adotar práticas que permitam a reutilização de materiais ou o seu encaminhamento para empresas recicladoras licenciadas.

13.1.3. Treinamento da equipe técnica: A empresa fornecedora deverá capacitar seus profissionais quanto às práticas ambientalmente corretas, visando a minimização dos resíduos gerados e o uso racional de recursos.

13.1.4. Controle de efluentes líquidos: Os efluentes com substâncias químicas deverão ser tratados conforme



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



exigências dos órgãos ambientais competentes, evitando o lançamento direto na rede pública de esgoto ou no meio ambiente.

13.1.5. Uso de insumos com menor impacto ambiental: Priorizar o uso de materiais odontológicos que possuam certificações ambientais ou sejam considerados biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.

13.2. Com essas medidas, busca-se garantir que a prestação dos serviços ocorra de maneira sustentável, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da legislação vigente, minimizando danos ao meio ambiente e promovendo a sustentabilidade na gestão da saúde pública.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

14.1. Após análise técnica, orçamentária e da necessidade evidenciada pela demanda reprimida de pacientes do município, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias, tendo em vista:

14.1.1. A importância do serviço para a promoção da saúde bucal, da autoestima e da qualidade de vida da população atendida pelo SUS.

14.1.2. A inexistência de estrutura própria no município capaz de atender, com regularidade e qualidade, à demanda atual por próteses dentárias.

14.1.3. A possibilidade de execução do objeto por meio de empresa com qualificação técnica comprovada, com atendimento às normas da ANVISA e dos conselhos profissionais competentes.

14.1.4. A previsão orçamentária da despesa, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

14.1.5. A compatibilidade do objeto com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

14.2. Diante dos fatores analisados, a contratação é viável e recomendada, pois atende aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão pública. A aquisição planejada proporcionará segurança nos atendimentos e otimização dos recursos financeiros, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde e o bem-estar da população.

15.ANALISE DE RISCOS (Art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021)

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES OU MAXILARES PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) para o perfeito funcionamento dos serviços da rede de Saúde Municipal de Campos Novos Paulista - SP, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Mapa de Riscos abaixo colacionado: A contratação é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, conforme Mapa de Riscos abaixo:

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta () Não se aplica

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br

Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta () Não se aplica
Dano	Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência Responsável	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado	Ordenar de Despesas
Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta () Não se aplica

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br

Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta () Não se aplica
Dano	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Diretoria Municipal de Saúde, responsável pela demanda

Campos Novos Paulista/SP, 26 de maio de 2026.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde
Responsável pela demanda